

MINUTA DA ATA n. 17/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/08/2025

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 10H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

Sílvia Raquel Ferreira da Silva (em substituição de Magda Alexandra Maia Rodrigues)

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Hora de abertura: 10H00.

Local: Casa da Artes Martins da Costa.

Faltaram justificadamente os Senhores Vereadores António José de Magalhães Cardoso e Pedro João Soares Assunção

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 12 DE 12 DE JUNHO E N.º 16 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Postas a votação, as atas n.º 12, referente à reunião ordinária de 12/06/2025, e n.º 16 de 14/08/2025, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Não participaram na votação da ata n.º 16/2025 os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa e João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 27/08/2025.-----

1.2 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.3 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (CONTA DE DEPÓSITO OBRIGATÓRIO OU SIMILAR) PARA DEPÓSITO DE RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA EM CONTRATOS PÚBLICOS.

Informação

1. Enquadramento:-----

O Tribunal de Contas Europeu – TCE, no exercício das suas funções, nomeadamente na fiscalização dos projetos financiados por Fundos Europeus, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as quais o TCE considera não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, considerando que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas, e, como tal, não elegíveis;-----

Nos termos da Deliberação n.º 1/2023 (vide Anexo 1), entende o TCE, que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras),

não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositadas em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação);-----

Desde 1 de janeiro de 2023, nas despesas submetidas em "Pedidos de Pagamento", apresentadas pelas entidades beneficiárias de Fundos Europeus, apenas serão considerados elegíveis os montantes relativos a reforços de garantia, que estiverem efetivamente pagas aos empreiteiros e fornecedores e/ou cobertos por garantia bancária ou seguro caução, podendo ainda ser aceites os montantes que se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os seguintes requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários:-----

a) Esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositadas em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação);-----

b) Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção e garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada.-----

2. Conclusão e Proposta:-----

Considerando que,-----

- Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do art.º 27 do Norma de Controlo Interno do Município de Penacova, "a abertura e encerramento de contas bancárias deve ser propostas pela Contabilidade e sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, a movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia, deve ser feita simultaneamente pelo

tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente da Câmara, ou vereador responsável com competência delegada e/ou subdelegada";-----

- O Município tem em curso algumas operações de financiamento por fundos europeus, pelo que, será de abrir uma conta bancária nas condições supra mencionadas, para que o valor relativo às retenções efetuadas para reforço da caução, no âmbito destas empreitadas e apresentadas em sede de pedidos de pagamento, possam ser consideradas elegíveis;-----

- Foram contactadas três instituições bancárias:-----

a) Foi consultada a Caixa Crédito Agrícola de Mortágua, tendo apresentada proposta conforme Anexo 2, com custos com comissões para o Município;-----

b) Foi consultada a Caixa Geral de Depósitos, S.A., apesar da troca de pedidos de informações não enviaram proposta dentro do prazo estipulado (Anexo 3);-----

c) Foi consultado o Banco Santander Totta, S.A., tendo apresentado proposta (Anexo 4), sem qualquer custo para o Município;-----

Face a tudo o que antecede, proponho a V/Exa., que encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que o órgão, no uso da competência prevista no Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e do art.º 27 da Norma de Controlo Interno do Município de Penacova, analise, pondere e delibere:-----

1) Autorizar a abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação nº 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, no Banco Santander Totta, S.A. Balcão de Lervão.-----

2) Aprovar a minuta de contrato de depósito escrow anexa à proposta do Banco Santander Totta, S.A.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação nº 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, no Banco Santander Totta, S.A. Balcão de Lervão. -----

Mais deliberou aprovar minuta de contrato de depósito escrow anexa à proposta do Banco Santander Totta, S.A.-----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - OPERADOR MANOBRADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADORA / MÁQUINA GIRATÓRIA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 a favor e 2 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Assistente Operacional operador manobrador de máquina retroescavadora/máquina giratória	4 meses	4.955,12€

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.5 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 803, 413, 805 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 1639, 84 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E 988 DA FREGUESIA DE LORVÃO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 803, 413, 805 da Freguesia de Penacova, 1639, 84 da Freguesia de Figueira de Lervão e 988 da Freguesia de Lervão.-----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

2.1.1 ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ - PORTUGAL EM APOIO À REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL E TÍTULOS DE CAMPEÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.525,00 Euros, para a Associação Marcial Desportiva Karaté - Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional e títulos de Campeões.-----

2.1.2 KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE CICLISMO.

Analizado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 14.400,00 Euros, para o Korpo Activo - Associação Desportiva, referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1 ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO.

Face ao relatório elaborado pelo júri do procedimento e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o concurso público para aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2025/2026 ao concorrente:-----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor Lote por	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 1	24.337,50 €	24.337,50 €
N.º 2	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 2	31.506,00 €	31.506,00 €
N.º 3	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 3	37.170,00 €	37.170,00 €
N.º 4	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 4	14.602,50 €	14.602,50 €
N.º 5	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 5	16.549,50 €	16.549,50 €
N.º 6	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 6	33.630,00 €	33.630,00 €

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato.-----

3.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO COM A APCC - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA, IPSS.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo com a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS.-----

3.3 PROPOSTA DE VALOR DE RENDA APOIADA E MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE A HABITAÇÃO SOCIAL SITUADA NA RUA DA EIRINHA, N.º 18, 5º DT.º.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar a renda mensal em 44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (89,64€.), referente à habitação social situada na Rua da Eirinha, n.º 18, 5.º Dt.º.-----

4 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

4.1 APROVAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O EXÉRCITO E OS MUNICÍPIOS DA MEALHADA, MORTÁGUA E PENACOVA REFERENTE AO PROJETO "ROTA DO BUSSACO".

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o agrupamento de entidades adjudicantes entre o Exército e os Municípios da Mealhada, Mortágua e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco".-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO ALTERNATIVA FORA DA REN E AS VANTAGENS AMBIENTAIS DA LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA, DO PROJETO DA PONTE PEDONAL DA LIVRARIA DO MONDEGO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a declaração relativa à inexistência de localização alternativa fora da REN e vantagens ambientais da localização pretendida, do projeto da Ponte Pedonal da Livraria do Mondego.-----

5.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS- INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL II" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 14/08/2025.

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 15647, de 02/07/2025, no movimento 19 do referido documento, a 14/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: ---

"Designa-se como novos membros do Júri do Procedimento o Luís Ricardo Nogueira Costa Martins e a Andreia Sofia Silva Soares. Remeta-se à Câmara Municipal, para ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

5.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS- INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL II" - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

De acordo com a proposta apresentada pelo Júri do procedimento e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos- Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel II", ao concorrente Sociedade de Construções Laboriense, Lda., pela quantia de 199.490,03 €, à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 11.969,40 €, o que totaliza o valor de 211.459,43 €. -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato.-----

5.4 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE PENACOVA _ FISCALIZAÇÃO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 12/08/2025.

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 18901, de 12/08/2025, no movimento 4 do referido documento, a 12/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: ---

"Aprovo o relatório mensal. Remeta-se à próxima Reunião de câmara para ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

5.5 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE PENACOVA.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a contratação;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----
 - Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----
 - Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----
 - Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos;-----
 - Nomear a seguinte constituição do Júri:-----
- Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior);-----
- Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores);-----
- Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão).-----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias.-----

5.6 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MIRO.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a contratação;-----
 - Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----
 - Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----
 - Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----
 - Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos;-----
 - Nomear a seguinte constituição do Júri:-----
- Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior);-----
- Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores);-----
- Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão).-----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias.-----

5.7 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA AVELEIRA.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a contratação;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----

- Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos;-----

- Nomear a seguinte constituição do Júri:-----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior);-----

Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores);-----

Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão).-----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias.-----

5.8 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 10H30 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa

Sílvia Raquel Ferreira da Silva

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques